



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional da
Parentalidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Parentalidade, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de maio de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

